

LEI Nº 717, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS PARA O
ANO 1984/1986.

ANTONIO CONSIDARHIEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no
artigo 16, inciso V, e nos artigos 28 e 29, § 5º, da Lei
Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
preamulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimen-
tos para o Triênio 1984/1986, em conformidade com
o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Constituição
Federal, e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de
01-1969, é constituído de Projetos e atividades classifi-
cadas de acordo com a Portaria nº 25, de 14/07/1976, da
Presidência da República, e prevê a aplicação de recursos no montante de R\$ 241.740.000,00
(duzentos e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta
mil e quinhentos e sessenta e sete reais) assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	TOTAL
1984	67.540.000,00	67.540.000,00
1985	75.200.000,00	75.200.000,00
1986	99.000.000,00	99.000.000,00
TOTAL	241.740.000,00	241.740.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao finan-
ciamento das despesas do triênio provirão das seguintes fontes:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	OUTROS	
Administração Direta	241.740.000,00	- x x -	241.740.000,00
TOTAL	241.740.000,00	- x x -	241.740.000,00

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá em cada exercício, as normas estabelecidas pela execução do respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento, pelo procedimento tomado para a elaboração do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES, 28 de novembro de 1983.


ANTONIO CONSÓRCIO HIENICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO